



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2022**

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

**1 – OBJETO:**

**1.1.** Registro de Preços para Aquisição de produtos alimentícios prontos para consumo em geral, doces, salgados, pratos prontos, bolos, etc, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Maracanã/PA.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 A aquisição em tela visa atender à demanda do fundo Municipal de Assistência social de Maracanã/PA, no que se refere a futuras contratações de empresas para aquisição e fornecimento parcelado de produtos alimentícios prontos para consumo em geral, nos termos da avença em voga, para atendimento de demandas pertinentes a realização de eventos, sob a égide das secretarias municipais do presente ente município, sejam eles campanhas, eventos, festas juninas das escolas municipais e outros.

2.2 – As aquisições, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado

**3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**3.1** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (produtos alimentícios prontos para consumo em geral) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

**3.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**3.3** - A Prefeitura Municipal de Maracanã terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

**4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.1.** A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência social, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

**4.2** - Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Maracanã – Pará;

**4.3** - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Maracanã – Pará, para pagamento.

**4.4** - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

**4.5** - A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

**5 – DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**5.1.** Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**CNPJ: 04.880.258/0001-80**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006

ITEM	Tipo de Benefício	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	BOLO SIMPLES	300,000	UNIDADE
2	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	DOCES BEM CASADO SABOR COCO	1000,000	UNIDADE
3	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	SALGADOS DE FESTA	20000,000	UNIDADE
4	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	DOCES BEM CASADO SABORES DIVERSOS	1000,000	UNIDADE
5	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	BOLO CONFEITADO	300,000	UNIDADE
		<i>Especificação : PARA 60 PESSOAS</i>		
6	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	DOCES DE FESTA TRADICIONAIS	20000,000	UNIDADE
7	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS	3000,000	LITRO
8	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	SUCO DE FRUTAS NATURAL	3000,000	LITRO
9	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	CUP CAKE	300,000	UNIDADE
10	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	ARROZ COM GALINHA	100,000	QUILO
11	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	VATAPA	100,000	QUILO
12	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	MANIÇOBA	100,000	QUILO
13	Tipo I – até R\$	TACACÁ	1000,000	UNIDADE

Avenida Magalhães Barata, Nº. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**CNPJ: 04.880.258/0001-80**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



	80.000 exclusivo p/ MPE.			
14	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	TAPIOCA	3000,000	UNIDADE
15	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	CANJICA DE MILHO VERDE	1000,000	QUILO
16	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	MINGAU DE MILHO (BRANCO)	1000,000	QUILO
17	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	MARISCADA	100,000	QUILO
18	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	ARROZ PARAENSE	100,000	QUILO
19	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	ESTROGONOFE (FILÉ OU FRANGO)	150,000	QUILO
20	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	FILE AO MOLHO MADEIRA	150,000	QUILO
21	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	HOT DOG	10000,000	UNIDADE
22	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	TORTA SALGADA	300,000	UNIDADE
23	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	TORTA DOCE	300,000	UNIDADE
24	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	PUDIM	150,000	UNIDADE
25	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	BISCOITOS	300,000	QUILO
26	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	PÃO DE QUEIJO	3000,000	UNIDADE

Avenida Magalhães Barata, N.º. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



27	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	CREME DE FRUTAS (GELADO)	4000,000	UNIDADE
28	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE.	TORTA MARIA IZABEL	150,000	QUILO

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

#### 8 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**8.1** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (produtos alimentícios prontos para consumo em geral) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

**8.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo IV**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**8.3** - A Prefeitura Municipal de Maracanã terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

#### 8.4 - REAJUSTES DE PREÇOS:

**8.4.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**8.4.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**8.4.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.



#### **9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Maracanã, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**9.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**9.2.1** - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**9.2.2** - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**9.2.3** - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**9.3** - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Maracanã. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Maracanã, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

**9.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

#### **10 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:**

**10.1** - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Maracanã a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (produtos alimentícios prontos para consumo em geral);
- e)** A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (produtos alimentícios prontos para consumo em geral), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Maracanã;
- f)** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Maracanã;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Maracanã, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i)** A decretação de falência;
- j)** A dissolução da empresa contratada;
- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Maracanã, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
CNPJ: 04.880.258/0001-80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**12 - PUBLICIDADE:**

**12.1** - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Maracanã, Estado do Pará.

**13 - DO FORO:**

**13.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Maracanã/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

MARACANÃ/PA, 14 de junho de 2022.

**VASNIR DA SILVA LIRA**  
Secretária Municipal de Assistência social